



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



CONTRATO Nº 05/2016

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, E A EMPRESA NORDESTE COMERCIAL LTDA-ME, CONFORME ADIANTE.

O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço Praça Francisco Rolemborg, s/n, CEP. 49.690.000, MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE, CNPJ Nº. 14.676.772/0001-52, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representado pelo seu Secretário Municipal o Sr. **JORGE JOAQUIM DE SANTANA**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado nesta cidade, e a **NORDESTE COMERCIAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.800.351/0001-73, com sede na AV.LOURIVAL BATISTA, 100, CENTRO, NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE, CEP: 49.680-000, neste ato representada pelo Sócio Administrador **JOSÉ ROBERTO CHAGAS MELO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 790.869 SSP/SE, CPF nº 358.755.425-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo nº **01/2016**, têm, entre si, ajustado o presente contrato de fornecimento parcelado, que se regerá pelas normas das Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL

Constitui objeto do presente contrato o Fornecimento Parcelado de Materiais de Limpeza, Higiene, Consumo, Papelaria e Pedagógicos, para atender a demanda dos beneficiários dos programas sociais deste município, conforme descrito no termo de referência do Pregão nº. 01/2016.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato terá duração até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às 8.666/93 e suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade PREGÃO Nº. 01/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

Pelo fornecimento dos produtos descritos no edital, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância do valor total estimado de R\$ **38.080,80** (trinta e oito mil oitenta reais oitenta centavos), de acordo com o fornecimento.

| Material de Papelaria e Pedagógicos - REC. IGD/BOLSA FAMÍLIA (AÇÃO: 4013) | | | | | |
|---|--------------------------------------|-----|--------|----------|----------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 45 | ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº. 3 | UND | 20 | 4,20 | 84,00 |
| 49 | APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO TIPO | UND | 400 | 0,95 | 380,00 |



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

| | TUBO | | | | |
|----|--|------|------|-------|----------|
| 52 | BARBANTE EM ALGODÃO CRU 4/8 (8 FIOS), CONE DE 700G | ROLO | 60 | 7,10 | 426,00 |
| 54 | BOLA DE ISOPOR 35 MM | PCT | 6 | 68,00 | 408,00 |
| 55 | BOLA DE ISOPOR 90 MM | PCT | 8 | 70,00 | 560,00 |
| 56 | BORRACHA PONTEIRA C/40 UND | CX | 10 | 9,60 | 96,00 |
| 57 | CADERNO BROCHURA PEQUENO, COM 96 FOLHAS, PCT C/ 10 | PCT | 40 | 19,50 | 780,00 |
| 58 | CALCULADORA SIMPLES TAMANHO MÉDIO | UND | 20 | 14,90 | 298,00 |
| 59 | CANETA ESFEROGRÁFICA (COR AZUL, PRETA E VERMELHA) | CX | 10 | 31,00 | 310,00 |
| 60 | CANETA HIDRACOR COLORIDA C/ 12UND | CX | 39 | 5,40 | 210,60 |
| 61 | CARTOLINA 180G/M ² , CORES DIVERSAS | UND | 600 | 0,65 | 390,00 |
| 62 | CD-R, BULK C/ 50 UND | BULK | 2 | 49,00 | 98,00 |
| 64 | CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL Nº 3/0 | CX | 40 | 2,00 | 80,00 |
| 65 | CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL Nº 4/0, CX C/ 50 UM | CX | 40 | 2,00 | 80,00 |
| 66 | COLA BRANCA PVA, NÃO TÓXICA 1KG | UND | 20 | 10,00 | 200,00 |
| 67 | COLA BRANCA 90 G CAIXA C/12 UND | CX | 40 | 16,50 | 660,00 |
| 68 | COLA COLORIDAS SORTIDAS C/ 06 UND | CX | 117 | 4,70 | 549,90 |
| 69 | COLA DE ISOPOR 90 G CAIXA C/12 UNID | CX | 25 | 24,90 | 622,50 |
| 70 | COLA GLITER C/ 6 CORES | CX | 40 | 11,50 | 460,00 |
| 73 | CORRETIVO LÍQUIDO | UND | 70 | 1,70 | 119,00 |
| 74 | DUREX 12MMX30M PACOTE C/10 UNID | PCT | 30 | 9,90 | 297,00 |
| 75 | EMBORRACHADO (40X95CM) CORES DIVERSAS | UND | 700 | 3,40 | 2.380,00 |
| 76 | ENVELOPE GRANDE 26 X 36,50 CM | UND | 1000 | 0,40 | 400,00 |
| 77 | ENVELOPE MÉDIO 20 X 28 CM | UND | 1000 | 0,25 | 250,00 |
| 78 | ENVELOPE PARA CONVITE | UND | 600 | 0,60 | 360,00 |
| 79 | ENVELOPE PEQUENO | UND | 1000 | 0,15 | 150,00 |
| 80 | ESTILETE LARGO CAIXA C/12 UNIDADES | UND | 20 | 20,00 | 400,00 |
| 81 | ETIQUETA AUTO-ADESIVA C/25X30 | CX | 8 | 12,90 | 103,20 |
| 83 | FITA ADESIVA DE PP, COR TRANSPARENTE | UND | 70 | 3,45 | 241,50 |
| 88 | GLITER (VERDE, PRATA, AZUL, DOURADO E VERMELHA) | PCT | 100 | 3,80 | 380,00 |
| 89 | GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO MÉDIO PARA GRAMPO 26/6 | UND | 10 | 17,00 | 170,00 |
| 90 | GRAMPO COBREADO 26/6 PARA GRAMPEADOR | CX | 20 | 4,20 | 84,00 |
| 91 | ISOPOR 10MM | UND | 70 | 2,60 | 182,00 |
| 92 | ISOPOR 20 MM | UND | 40 | 5,00 | 200,00 |
| 93 | JUNTA DIVERSAS CORES | MTS | 100 | 13,50 | 1.350,00 |
| 94 | LÁPIS DE COR EM MADEIRA CX C/12 | CX | 200 | 5,00 | 1.000,00 |
| 95 | LÁPIS GRAFITE Nº 2, CORPO CILÍNDRICO EM | CX | 10 | 46,00 | 460,00 |



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

| | MADEIRA | | | | |
|-----|--|-----|-----|--------|------------------|
| 96 | LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS. CAPA DURA | UND | 8 | 12,00 | 96,00 |
| 97 | MARCA TEXTO FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA | UND | 100 | 1,60 | 160,00 |
| 100 | PAPEL A4 BRANCO, 75G/M ² , RESMA COM 500 FOLHAS | CX | 50 | 179,00 | 8.950,00 |
| 101 | PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS | UND | 300 | 0,80 | 240,00 |
| 102 | PAPEL CARTÃO BRANCO C/50 | CX | 16 | 11,40 | 182,40 |
| 103 | PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS | UND | 130 | 0,85 | 110,50 |
| 104 | PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS | UND | 300 | 0,85 | 255,00 |
| 105 | PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS | UND | 300 | 0,95 | 285,00 |
| 106 | PAPEL MADEIRA | UM | 200 | 0,75 | 150,00 |
| 107 | PAPEL SEDA | UND | 200 | 0,25 | 50,00 |
| 108 | PASTA AZ ESTREITA | UND | 40 | 9,90 | 396,00 |
| 109 | PASTA AZ LARGA | UND | 30 | 9,90 | 297,00 |
| 110 | PASTA CLASSIFICADORA C/ ELÁSTICO DE PLÁSTICO | UND | 200 | 1,90 | 380,00 |
| 111 | PASTA CLASSIFICAORA S/ ELÁSTICO DE PAPELÃO | UND | 200 | 1,45 | 290,00 |
| 112 | PASTA CLASSIFICAORA S/ ELÁSTICO DE PLÁSTICO | UND | 200 | 1,90 | 380,00 |
| 113 | PEN DRIVE 8 GB | UND | 10 | 29,00 | 290,00 |
| 115 | PERFURADOR DE PAPEL EM METAL COM GUIA PLÁSTICO | UND | 30 | 105,00 | 3.150,00 |
| 116 | PILOTO PARA QUADRO BRANCO | CX | 8 | 40,00 | 320,00 |
| 117 | PILOTO PERMANENTE (AZUL, PRETO, VERMELHO) C/12UND | CX | 10 | 37,00 | 370,00 |
| 126 | RÉGUAS GEOMÉTRICAS | UND | 60 | 0,65 | 39,00 |
| 130 | TESOURA GRANDE | UND | 8 | 4,80 | 38,40 |
| 131 | TESOURA ESCOLAR SEM PONTA | UND | 300 | 2,00 | 600,00 |
| 132 | TINTA GUACHE C/12 | CX | 40 | 6,30 | 252,00 |
| 134 | TECIDO TNT LISO COM APROXIMADAMENTE 1,40M | MTS | 200 | 1,60 | 320,00 |
| | VALOR TOTAL | | | | 32.821,00 |

Material de Papelaria e Pedagógicos - REC. IGD/SUAS (AÇÃO: 4013)

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|---|-------|--------|----------|----------|
| 47 | APAGADOR P/QUADRO BRANCO | UND | 13 | 5,10 | 66,30 |
| 51 | BANDEIRINHAS PLAST | CENTO | 60 | 6,40 | 384,00 |
| 53 | BEXIGA COLORIDA C/50. | PCT | 100 | 4,80 | 480,00 |
| 71 | CONFETE 100G | PCT | 78 | 4,90 | 382,20 |
| 84 | FITA DECORATIVA C/ 50MT, 21MM EM DIVERSAS CORES | ROLO | 30 | 5,80 | 174,00 |



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

| | | | | | |
|-----|--|------|-----|-------|-----------------|
| 85 | FITA DUPLA FACE 2CM X 50 | UND | 30 | 7,00 | 210,00 |
| 87 | GIZ DE CERA C/12 CORES | CX | 400 | 2,95 | 1.180,00 |
| 114 | PERCEVEJO C/100 UND | CX | 13 | 3,10 | 40,30 |
| 119 | PINCÉIS CHATO GRANDES | UND | 30 | 7,50 | 225,00 |
| 120 | PINCÉIS CHATO MÉDIOS | UND | 60 | 2,90 | 174,00 |
| 121 | PINCÉIS CHATO PEQUENOS | UND | 60 | 2,00 | 120,00 |
| 122 | PINCÉIS FINO | UND | 20 | 2,00 | 40,00 |
| 123 | PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE, TAM PEQUENO | UND | 5 | 17,80 | 89,00 |
| 124 | REFIL COLA QUENTE 11 MM | KG | 8 | 34,50 | 276,00 |
| 125 | REFIL COLA QUENTE 7 MM | KG | 6 | 34,50 | 207,00 |
| 127 | ROLO DE FITILHO DE PLÁSTICO P/ PRESENTE | ROLO | 30 | 1,50 | 45,00 |
| 129 | SERPENTINA C/20 | PCT | 60 | 7,40 | 444,00 |
| 133 | TINTAS P/ TECIDOS | UND | 130 | 3,10 | 403,00 |
| 134 | TECIDO TNT LISO COM APROXIMADAMENTE 1,40M | MTS | 200 | 1,60 | 320,00 |
| | VALOR TOTAL | | | | 5.259,80 |

| | | | | | |
|---------------------|--|--|--|--|------------------|
| VALOR GLOBAL | | | | | 38.080,80 |
|---------------------|--|--|--|--|------------------|

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais e a CNDT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado na Tesouraria deste Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho, oportunidade em que deverão ser apresentadas notas fiscais, incluindo as certidões referidas no parágrafo anterior, comprovando o efetivo fornecimento dos materiais, relativas ao período correspondente, devidamente atestada pela Secretária Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I. Fornecer os produtos objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

- II. Entregar os itens conforme solicitado no almoxarifado de acordo com o quantitativo determinado pelo FMAS;
- III. A entrega do produto deverá ser feito no prazo de 03 (três) a partir da solicitação;
- IV. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- V. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- VI. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I- Efetuar os pagamentos conforme descrito na cláusula terceira do presente contrato, desde que atendidas as exigências contratuais;
- II- Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;
- III- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2016:

UO: 15018 Fundo Municipal de Ação Social e Trabalho - FMAS – Ação: 4005 Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF – Elemento de Despesas: 3390.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: 0193.030 – CRAS;

UO: 15018 Fundo Municipal de Ação Social e Trabalho - FMAS – Ação: 4009 Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI – Elemento de Despesas: 3390.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: 0193.030 – CREAS;

UO: 15018 Fundo Municipal de Ação Social e Trabalho – FMAS – Ação: 4013 – Outros Programas do Governo Federal e Estadual – Elemento de Despesas: 3390.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: 0193.030 – IGD SUAS/IGD BOLSA FAMÍLIA.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO

O FMAS só aceitará os produtos que estiverem de acordo com as especificações do **PREGÃO Nº. 01/2016**, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes. Os produtos considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser substituídos



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

pela CONTRATADA, no prazo máximo de 12 horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e nas hipóteses prevista no art. 79 da mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato poderá ser denunciado por acordo entre as Partes, mediante notificação expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo destarte cabível a aplicação da penalidade prevista na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;

III- Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajuste de preço durante sua vigência, salvo situação excepcional previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

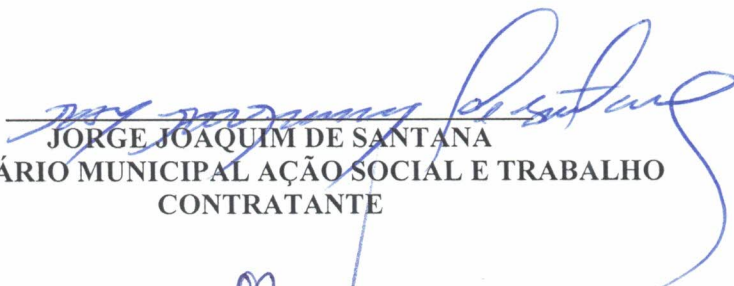


ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro Comarca de MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE da Comarca de Nossa Senhora de Glória, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Monte Alegre de Sergipe (SE), 18 de Março de 2016.



JORGE JOAQUIM DE SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONTRATANTE



JOSÉ ROBERTO CHAGAS MELO
NORDESTE COMERCIAL LTDA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



RG N°. 3.485.750-8



RG N°. 3307507-6